

ALTERADO PELO DECRETO 10.265/01

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 104 de 28.08.00

**DECRETO Nº 10.016/2000  
DE 21 DE AGOSTO DE 2000**

Altera a redação do Decreto nº 9429 de 27 de fevereiro de 1998.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando a Emenda Constitucional nº 14/96, que prioriza o ensino fundamental e a remuneração condigna do magistério,

Considerando a Lei Federal 9424/96, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,

Considerando finalmente o disposto no Ofício nº 003/FUNDEF/2000,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 9429 de 27 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com 08 (oito) incisos, com a redação abaixo, mantidos inalterados o *caput* e respectivos parágrafos:

*I - 1 (um) representante e um suplente da Secretaria de Educação;*

*II - 1 (um) representante e um suplente da Secretaria da Fazenda;*

*III - 1 (um) representante e um suplente dos professores que exerçam as funções de diretor, orientador pedagógico, orientador educacional ou assistente de direção nas escolas públicas de ensino fundamental;*

*IV - 1 (um) representante e um suplente dos professores nas escolas públicas de ensino fundamental;*

*V - 1 (um) representante e um suplente dos servidores das escolas públicas de ensino fundamental;*

*VI - 1 (um) representante e um suplente dos pais de alunos matriculados nos 4 (quatro) primeiros anos do ensino fundamental nas escolas públicas;*

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

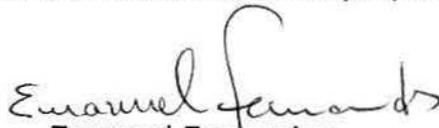
Cont. do Decreto nº 10.016/2000 – fls. nº 02.

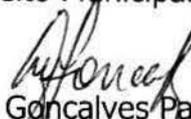
*VII - 1 (um) representante e um suplente dos pais de alunos matriculados nos 4 (quatro) últimos anos do ensino fundamental das escolas públicas.*

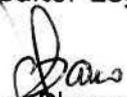
*VIII – 1 (um) representante e um suplente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos.”*

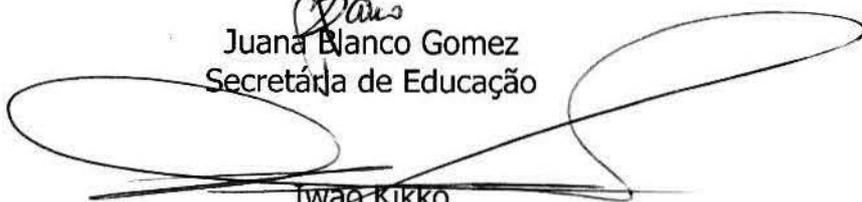
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de agosto de 2000.

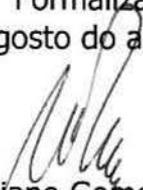
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Juana Blanco Gomez  
Secretária de Educação

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos